



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 432 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 17 de junho de 2015.

PORTARIA Nº06/2015

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Silvio Gabriel Petrassi, no exercício de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a decisão do Juiz da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã/PR, através do Termo de Audiência – Projudi e Autos nº 2523-13.2013.8.16.0097;

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR, nesta data de 15/06/2015, o servidor EDICARLOS BIANCHEZZI, CPF: 052.679.759-23, ao cargo de Motorista categoria "C" que ocupava anteriormente, junto a Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí/PR.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SILVIO GABRIEL PETRASSI
Prefeito Municipal

Resolução nº 07/2015 - Divulga lista de candidatos inscritos para Eleição do Conselho Tutelar de Ariranha do Ivaí/PR.

Art. 1º - Ficam definidos os seguintes nomes inscritos.

Marlene Podsiad
Neonice Aparecida dos Santos Cardoso Ribeiro
Andréia Aparecida Feliciano
Bruna Graciele da Silva
Lucineia Cardoso de Sá
Carlos Alberto Furlan
Miqueias da Silva
Fabricio Dolla dos Santos
João Aparecido de Assis Filho
Adriceli Iuskow Xavier
Andreia de Araujo Miguel
Daiana dos Santos Gonçalves
Adriana Koltun
Edimara Paulina de Oliveira
Elizete Aparecida Pavão
Josiane de Almeida Souza
Cicero Carlos Barbosa
Aparecida Aleixo da Silva
Marineide Antunes dos Santos

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de publicação

Ariranha do Ivaí, 17 de junho de 2015.

BERNADETE MISKIU
PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Lei 515/2015

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Ariranha do Ivaí para o decênio de 2015/2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, constante do documento anexo, com duração de dez anos a partir de 2015.

Art. 2º - A administração Municipal, através da secretaria Municipal de Educação, em articulação com a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - A Câmara Municipal deverá acompanhar a execução do Plano objetivando sua implementação e oferecendo o suporte legal necessário à sua complete execução.

Art. 4º - A primeira avaliação deverá realizar-se no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo a Secretaria Municipal da Educação e à Câmara Municipal aprovar as medidas administrativas e legais com vistas à correção de deficiências, distorções e revisões de objetivos e metas.

Art. 5º - Os Planos Plurianuais e as Diretrizes orçamentárias deverão ser elaboradas de modo a dar suporte às metas e objetivos constantes neste Plano.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e quinze (17/06/2015).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito